

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CAD8F822

LICITAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
236/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 236/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo prorrogar o prazo do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 236/2018, firmado entre as partes em data de 15 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de combustíveis: Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Nona – da vigência, prorrogando em mais 60 (sessenta dias), com término no dia 26/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CA81EBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei nº 18/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidade assistencial para o exercício de 2020 e dá outras providências (APAE);

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

CONVOCO os senhores vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 31 de março de 2020, sendo a primeira para as 11h00min e a segunda para as 11h15min, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 18/2020, de autoria do Executivo Municipal.

Sala da Presidência, 30 de março de 2020.

OTÁCILIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente

ALFREDO SCHAFF FILHO

CARLOS HENRIQUE ANDRADE

JANAINA BARBOSA DA SILVA

LEANDRO SERGIO BEZERRA

MARCELO COELHO DA SILVA

OSMAR DE OLIVEIRA

RENAN SANTOS PONTES

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:57E6D112

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020 às 09H00 com protocolo dos envelopes até às 08H45 do dia 04/05/2020.

Objeto: Alienação, para venda de imóveis, através de Concorrência Pública, tipo maior oferta, 10 lotes de área urbana de propriedade do município de Porecatu, localizados na Avenida Paranapanema e Avenida Antonio Fernandes, no perímetro urbano.

Valor máximo dos imóveis: 293.227,50

Dotação orçamentária: 05.001.04.122.0140.2008.4490.52.00.00-1641

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C11BD52E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

UASG Nº 987779

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2020

ABERTURA: 09H00

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de Consumo (materiais de expediente) para a Secretaria de Administração.

Valor máximo dos itens: R\$ 47.964,18 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: 2.0008.3390.30.00.00-608

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100

E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:9D042D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2020

DECRETO Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de emergência e complementam as medidas de prevenção e enfrentamento da epidemia COVID-19, estipuladas no Decreto Municipal nº 09/2020, Decreto Municipal nº 010/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2020 com suas motivações e artigos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020 com suas motivações e artigos;

CONSIDERANDO a expansão pelo estado do Paraná da infecção provocada pelo novo Coronavírus COVID-19 e qual poderá atingir este Município, sendo imperiosa a adoção de medidas adicionais àquelas estabelecidas pelo Decreto municipal nº 009, de 17 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 010, de 21 de março de 2020 complementares às iniciativas Federal e Estadual e com base na Lei Federal nº 12.608/2012 c/c a Instrução Normativa nº 02/2016/MDR

DECRETA

Art. 1.º Fica reconhecida situação de emergência no município de Porto Amazonas em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus COVID-19.

§ 1.º Para enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas complementares ao Decreto municipal nº 009, de 17 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 010, de 21 de março de 2020 dentre outras que ainda possam ser tomadas:

I - a Administração poderá requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - fica o setor de Licitações e Contratos a efetuar aquisições emergenciais de bens e serviços com dispensa de licitação, através de justificativa do Departamento requisitante, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, necessários e relacionados ao enfrentamento da emergência;

III - fica autorizado a contratação de prestação de serviços de pessoal relacionados à saúde, através de credenciamento, para substituir servidores afastados por comporem grupos de risco, pedido de exoneração, afastamento de licença médica e maternidade ou aumentar o número de profissionais para atendimento, por um período de 6 (seis) meses, podendo abrir novas contratações por igual período enquanto a emergência continuar.

IV - excetuando-se serviços essenciais à população, como saúde, assistência social e coleta de resíduos sólidos, deverão as demais unidades administrativas reduzir o número de servidores em seus locais de trabalho, através do sistema de revezamento de pessoal para

atividades de atendimento ao público e de rotina dos serviços burocráticos e manutenção das edificações públicas, dispensa no acesso e registro de jornadas, ou mesmo adoção de trabalho a domicílio (home office), podendo estabelecer outras iniciativas do gênero, até ulterior deliberação.

Art. 2.º Fica o Departamento de Educação e Cultura autorizado a compor cestas de alimentos usualmente destinados à merenda escolar para distribuição em domicílios de alunos carentes cadastrados no Cadastro Único (CadUnico), inclusive vinculados ao PNAD (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em face da suspensão das aulas.

Art. 3.º Fica permitido, e retirado das restrições do § 2.º do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2020, o funcionamento de restaurante e loja de material de construção civil, os quais deverão privilegiar a venda domiciliar (delivery) e adotar as medidas de prevenção, tais como:

I - no caso de restaurantes:

a) disponibilizar, em local de fácil acesso, álcool em gel, na concentração de 70% para uso dos clientes.

b) manter na entrada do estabelecimento pano umedecido com água sanitária;

c) manter o local ventilado.

d) manter um distanciamento de no mínimo 1 (um) metro e ½ (meio) entre uma mesa e outra e uma pessoa por mesa.

e) organizar fila, no caso de "self serfice", para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1 (um) metro entre os mesmos.

f) intensificar à higienização das áreas comuns

II - No caso das lojas de Construção Civil:

a) disponibilizar, em local de fácil acesso, álcool em gel, na concentração de 70% para uso dos clientes.

b) manter na entrada do estabelecimento pano umedecido com água sanitária;

c) manter o local ventilado.

d) organizar fila de atendimento, para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1 (um) metro entre os mesmos.

e) intensificar à higienização das áreas comuns.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:39A28344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa BOJARYN & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº.06.022.042/0001-00, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, nº3485, Comércio 2 Andar Térreo, Bairro Rebouças, CEP:80230-010, no município de Curitiba, Estado do Paraná, para fornecimento roupas cirúrgicas e toucas cirúrgicas, no período de 31/03/2020 a 30/07/2020 pelo valor total de R\$13.852,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Porto Amazonas, 30 de março de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal